

Resolução nº. 028, de 28 de outubro de 2008.

Dispõe sobre os valores relativos à cobrança de contribuições parafiscais, emolumentos e multas devidos ao Conselho Regional de Economia/RJ por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2009.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 e

CONSIDERANDO a Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, Capítulos 5.3.2 e 5.3.3, que dispõem sobre as contribuições exigíveis pelas autarquias de regulamentação e controle profissional, editada pelo Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO que na Consolidação não há data limite estipulada pelo Co.F.Econ. para a publicação no Diário Oficial da Respectiva Unidade da Federação;

CONSIDERANDO que na mesma Consolidação, em seu item 6.1.1, o Co.F.Econ. autoriza os Co.R.Econ's a dispensar a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na forma dos anexos I e II, os valores relativos à cobrança de contribuições parafiscais, emolumentos e multas devidos ao Co.R.Econ/RJ pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2009 devidamente corrigidos com base na variação acumulada do INPC-IBGE de setembro/07 a agosto/08, que corresponde ao índice de 7,1503%;

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ ficam isentas da multa de 2% (dois por cento) conforme previsto no item 6.1.1, Capítulo 5.3.2, da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2008.

João Paulo de Almeida Magalhães
Presidente



CORECON RJ

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Av. Rio Branco, nº 109 – 16º e 19º andares – Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106
CEP: 20040-906 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CNPJ/SRF 29.168.010/0001-12
E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br / www.corecon-rj.org.br

Resolução nº 028, de 28 de outubro de 2008.

Anexo I - Pessoa Física

- I. Inscrição Definitiva** R\$ 31,50
- II. Contribuição Parafiscal**
- a) Valor Base** R\$ 300,00
- b) Pagamento Antecipado**

Vencimento	Descontos (%)	Valores (R\$)
Até 31/01/2009	10%	270,00
Até 28/02/2009	5%	285,00
Até 31/03/2009	0%	300,00

Obs.: Após o dia 31/03/2009 os valores serão corrigidos pela variação mensal do INPC-IBGE acrescidos de 1% de juros ao mês.

c) Pagamento parcelado

Os pagamentos das contribuições parafiscais de pessoas físicas, referentes ao exercício de 2009, poderão ser efetuadas em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo o vencimento da primeira parcela até o dia 31 de janeiro. Após o vencimento da parcela será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros ao mês. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelo índice do INPC-IBGE, de acordo com o item 6 do capítulo 5.3.2 da Consolidação da regulamentação profissional do Economista.

- III. Emolumentos Diversos**
- a) Expedição de Carteiras de Identidade** R\$ 37,50
- b) Taxas, Certidões e Atestados** R\$ 37,50



CORECON RJ

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Av. Rio Branco, nº 109 – 16º e 19º andares – Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106
CEP: 20040-906 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CNPJ/SRF 29.168.010/0001-12
E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br / www.corecon-rj.org.br

Resolução nº 028, de 28 de outubro de 2008.

Anexo II - Pessoa Jurídica

IV. Inscrição Definitiva ou Secundária R\$ 140,12

V. Contribuição Parafiscal

a) Valor em função das faixas de capital social, conforme a tabela abaixo:

FAIXAS DE CAPITAL	VALOR ÚNICO
Sem capital destacado ou com capital até R\$ 3.585,11	R\$ 366,67
Acima de R\$ 3.585,12 até R\$ 17.929,99	R\$ 454,97
Acima de R\$ 17.929,99 até R\$ 35.861,08	R\$ 545,73
Acima de R\$ 35.861,08 até R\$ 179.307,60	R\$ 822,88
Acima de R\$ 179.307,60 até R\$ 358.615,20	R\$ 1.005,61
Acima de R\$ 358.615,20 até R\$ 717.231,50	R\$ 1.188,34
Acima de R\$ 717.231,50 até R\$ 2.151.694,51	R\$ 1.461,82
Acima de R\$ 2.151.694,51 até R\$ 6.455.366,49	R\$ 2.192,73
Acima de R\$ 6.455.366,49 até R\$ 12.910.167,03	R\$ 3.069,58
Acima de R\$ 12.910.167,03	R\$ 4.297,18

Obs.: Após o dia 31/03/2009 os valores serão corrigidos pela variação mensal do INPC-IBGE acrescidos de 1% de juros ao mês.

b) Pagamento parcelado

Os pagamentos das contribuições parafiscais de pessoas jurídicas, referentes ao exercício de 2009, poderão ser efetuadas em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo o vencimento da primeira parcela até o dia 31 de janeiro. Após o vencimento da parcela será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros ao mês. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelo índice do INPC-IBGE, de acordo com o item 6 do capítulo 5.3.2 da Consolidação da regulamentação profissional do Economista.

VI. Emolumentos Diversos

a) Taxas, Certidões e Atestados: R\$ 61,23